



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

PORTARIA Nº 89, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a adoção de medida administrativa de caráter extensivo do afastamento já estabelecido em face do(a) servidor(a) público(a) municipal D.S.D., matrícula nº 2828, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025, e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 8.112/1990, que prevê o afastamento preventivo do servidor pelo prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO que o referido prazo legal se exauriu;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 1938/2023/CGUNE/DICOR/CRG, que conclui que é possível a extensão do prazo máximo de 120 dias do afastamento cautelar previsto no art. 147 da Lei nº 8.112/90, por ausência de previsão legal.

CONSIDERANDO que os patronos da investigada requereram a redesignação das oitivas, circunstância que ensejou o refazimento de atos do processo administrativo e contribuiu diretamente para o excesso de prazo verificado;

CONSIDERANDO ainda, que a referida Nota Técnica concluiu que, excepcionalmente, é possível ao gestor aplicar medidas cautelares administrativas, conforme previsto no art. 45 da Lei nº 9.784/99, desde que presente situação que evidencie risco iminente de dano

CONSIDERANDO, todavia, a existência de circunstâncias excepcionais que evidenciam risco iminente de prejuízo à regular instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025, especialmente quanto à possibilidade de interferência na colheita de provas e no depoimento de testemunhas;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos apurados no presente procedimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999, que autoriza a Administração Pública a adotar medidas cautelares, em caráter excepcional e devidamente motivado, para prevenir risco de dano de difícil ou incerta reparação;

CONSIDERANDO que a medida possui natureza cautelar e preventiva, não configurando penalidade disciplinar;





Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Fone/Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

CONSIDERANDO por fim, que a medida cautelar ora adotada também se destina à proteção da própria servidora investigada, resguardando sua integridade funcional, imagem e dignidade, bem como prevenindo sua exposição a situações que possam gerar constrangimentos ou interferências indevidas durante a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, em caráter excepcional, a aplicação de afastamento cautelar administrativo **por 30 (trinta) dias** em face do(a) servidor(a) público(a) municipal D.S.D., matrícula n° 2828, consistente no seu afastamento das funções, sem prejuízo da remuneração, enquanto persistirem as circunstâncias que justificam a medida, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n° 012/2025.

Art. 2º - A medida ora adotada fundamenta-se no art. 45 da Lei n° 9.784/1999, diante da existência de risco iminente à regular instrução processual, devendo ser reavaliada periodicamente pela autoridade competente.

Art. 3º - Determinar que sejam realizados os devidos assentamentos funcionais na pasta individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 10 de abril de 2026.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEF8-3982-5225-CDAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 13/04/2026 08:19:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 13/04/2026 10:33:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/AEF8-3982-5225-CDAF>